

LEI Nº 785/98

Dispõe sobre criação de Escola de Música.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Executivo Municipal autorizado a criar Escola de Música.

Parágrafo Único - A escola terá a seguinte denominação: Escola de Música Santa Cecília.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

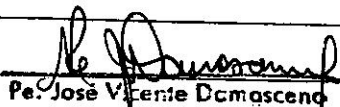
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, prestará o apoio necessário ao funcionamento da Escola de Música.

Art. 4º - O Executivo Municipal, baixará por decreto, os regulamentos necessários à presente lei.

Art. 5º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis - MG., 21 de Outubro de 1998.


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461732421-68


Gláudio A. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Boleto Lei nº 028/98, de 09/09/98, aprovado em 1ª votação por 10x00 -
sobre as sessões, 19/10/98.